A Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 21 / 05 / 2019
Presidente

Gabinete da Vereadora Diretora Ana Lúcia

A Comissão de Saúde, Assistência Social Infância, Juventude e da Mulher para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 28/06/19
Presidente

PROJETO DE LEI Nº ___ DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) e dá outras providências. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no município de Luziânia, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2° São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC:

I – Promover ações educativas sobre AVCs;

II – Realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos da doença; e

III – Promover orientação técnica para pessoas suscetíveis de risco.

Art. 3° As ações pertinentes ao programa poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4° O Poder Executivo promoverá ações integradas entre os seus órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros órgãos públicos, bem como instituições privadas.

Art. 5° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com eficácia de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 20 dias do mês de maio de 2019.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

Protocolo nº 1367
Data: 20 05 2019

JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas), a principal causa de morte no mundo são as doenças cardiovasculares. Já o Instituto Nacional de Cardiologia, afirma que, no Brasil, a principal causa de morte são as doenças cardiovasculares.

Segundo a Associação Brasileira de Neurologia, o Acidente Vascular Cerebral (AVC) é a segunda causa de morte e a primeira de incapacidade no Brasil, citando ainda que 90% dos AVCs estão ligados a fatores que podem ser modificados.

Conforme a Agência Brasil, através de dados apresentados por meio do Ministério da Saúde, apenas em 2015, 100.520 pessoas morreram, em decorrência da doença.

Do total, 4.592 mortes foram de pessoas com menos de 45 anos, de acordo com os últimos dados catalogados pelo Ministério da Saúde, que registrou no mesmo ano 212.047 internações relacionadas ao AVC, as quais podem ser provocadas por obstrução de artéria ou mesmo rompimento de vasos sanguíneos.

É com esse intuito que estamos apresentando este Projeto de Lei visando a conscientização da população sobre os riscos desta doença, bem como da necessidade de se informar sobre os meios para combatê-la. Trata-se de matéria relevante e de grande interesse público, motivo pelo qual solicito o apoio dos nobres pares para que possamos aprovar este Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA.

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública ao Projeto de Lei de autoria da vereadora Ana Lúcia de Sousa e Silva que, **"Dispõe sobre a criação do programa municipal de prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) e dá outras providências".**

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 102, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública entende que os Artigos 4º e 5º devem ser suprimidos.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão:

EMENDA SUPRESSIVA

APROVADO EM: Única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unan DE VOTOS (— X —)
CÂMARA MUNICIPAL EM: 18 06 2019
PRESIDENTE:
1º SECRETÁRIO (A):
2º SECRETÁRIO (A):

"Suprime os Artigos 4º e 5º, do referido projeto de lei de autoria da vereadora Ana Lúcia de Sousa e Silva que, **"Dispõe sobre a criação do programa municipal de prevenção ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) e dá outras providências".**

- Ficam suprimidos os Artigos 4º e 5º, renumerando os artigos do referido projeto de lei.

Art. 4º.....

Art. 5º.....

Desta forma, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança Pública, opina pelo parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em análise, com a emenda ora apresentada.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ
VICE-PRESIDENTE

GLEIDE RIBEIRO DE SÁ ALVES
MEMBRO

JOSÉ PAULO DOS REIS
MEMBRO

ELIANE LUZIA REZENDE DE FREITAS
MEMBRO